



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.007787/2026-21 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS DO INSTITUTO GOIS E SODRÉ LTDA - (NEUROKIDS). CNPJ: 63.327.005/0001-43

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.074090/2026

Data da autuação: 23/04/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Helen Simone Gomes Melo
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS: INSTITUTO GOIS E SODRÉ LTDA - (NEUROKIDS). CNPJ: 63.327.005/0001-43



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Instituto Gois e Sodre LTDA	CNPJ: 63.327.005/0001-43
Nome Fantasia: Instituto Essencial NeuroKids	Inscrição Estadual: 08440117001-33
Endereço completo Logradouro: Q Setor D Sul Comercio, Lote 04 CEP: 72.020-111 Nº: 301 Complemento: Edifício Spazio Duo, sala 301	Telefone: 61 99993-5852 / 61 3142-0836 E-mail: essencialneurokids@gmail.com Sítio institucional:
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, ☐ DAY CLINIC; ☐ ☐ ☐ ☒ AMBULATORIAL; EMERGÊNCIA; SADTs; ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Neuropsicologia, Psicomotricidade, musicoterapia e Análise do comportamento Aplicada-ABA.
Representante Legal (nome conforme contrato social) Manoel Moreira de Gois	CPF: 040.851.205-90
Responsável Técnico Nome: Manoel Moreira de Gois Conselho de Classe: 513554	Registro na especialidade: 5 13554 RG: 4211967

17





SENADO FEDERAL

CPF:040.851.205-90





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF	
Manoel Moreira de Gois	CRFª 5-13355-4, Fonoaudiologia.	040.851.205-90	
Cristina Amaral Silva	219146-F, Fisioterapia.	832.341.441-68	
Loiane Sodré Matos	CRP-01/29689 I.S. Psicologia/Neuropsicologia	793.227.355-20	
Hellayne Meneses Ribeiro	CREFITO 11 16513-TO, Terapia Ocupacional	034.315.371-89	
Elaine Maria Camargo	SNPp 14101, Psicopedagogia	702.853.571-15	
Jacqueline Silva de Sousa	CRP-01/19944 Psicologia	046.726.761-88	
Lucas Diniz Vieira	017439-G/DF Psicomotricidade	031.515.951-03	
Simone Santos da Silva Samagaio	AMT-DF 014 Musicoterapia	028.127.767-22	
Edvânia de Almeida Oliveira Silva	CRP -01/30675 Psicologia	006.286.235-93	
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Q Setor D Sul Comercio, Lote 04, Edifício Spazio Duo, sala 301, CEP: 72.020-111	07:20h às 18h	61 99993-5852 / 61 3142-0836	Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicologia, Terapia Ocupacional, , Musicoterapia, Análise do comportamento Aplicada-ABA.
3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES			
-Não realizamos exames complementares.			
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS			
Banco: 260- NU Pagamentos S.A	Agência:0001	Conta corrente:513566503-6	

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação



**SENADO FEDERAL**

constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





SENADO FEDERAL

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01_/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília -DF, 17/06/2026.



Documento assinado digitalmente

MANOEL MOREIRA DE GOIS
Data: 17/06/2026 16:01:41 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

Instituição	
Razão social	Instituto Gois e Sodre LTDA
Nome fantasia	Instituto Essencial NeuroKids
CNPJ	63.327.005/0001-43

Nos casos que o prestador realizar todos os eventos da especialidade basta informar a especialidade; Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, musicoterapia, Avaliação Neuropsicológica, Análise do comportamento aplicada-ABA.

Nos casos de realizar uma faixa de eventos daquela especialidade informar: do código xxxx ao código xxxx;

Para os códigos que não se enquadram na categoria acima, informar os eventos pontualmente; **Sessão de Musicoterapia- Preciso do código. Transtorno Global do Desenvolvimento.**

Informar, também, se o evento precisa de materiais e/ou medicamentos.

Informar se o (credenciado) realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapias.

Os códigos devem ser os contemplados na TABSENADO;

ESPECIALIDADE: Fisioterapia		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
55.08.01.01	Consulta em Fisioterapia- Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.01.11	Fisioterapia por sessão- Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
ESPECIALIDADE: Psicologia		
Código	Evento	
55.08.02.01	Avaliação com psicólogo (cada sessão) -Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.02.11	Sessão de psicoterapia individual-Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.02.12	Sessão de psicoterapia familiar/grupo-Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.02.21	Orientação de pais e familiares-Transtorno Global do Desenvolvimento	Não





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

ESPECIALIDADE: Psicopedagogia		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
55.08.02.31	Avaliação de Psicopedagogia (cada sessão) - Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.02.32	Sessão de Psicopedagogia individual-Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.02.33	Sessão de Psicopedagogia em grupo-Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
ESPECIALIDADE: Psicomotricidade		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
55.08.02.34	Sessão de Psicomotricidade-Transtorno Global do Desenvolvimento	Não

ESPECIALIDADE: Neuropsicologia		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
55.08.02.41	Avaliação Neuropsicologia (cada sessão) -Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.02.42	Sessão Neuropsicólogo- Transtorno Global do Desenvolvimento	Não

ESPECIALIDADE: Terapia Ocupacional		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
55.08.03.01	Avaliação em Terapia Ocupacional (cada sessão) - Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.03.11	Sessão de Terapia Ocupacional - Transtorno Global do Desenvolvimento	Não

ESPECIALIDADE: Fonoaudiologia		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
55.08.04.01	Avaliação em Fonoaudiologia (cada sessão) - Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
55.08.04.11	Sessão de Fonoaudiologia - Transtorno Global do	Não





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

	Desenvolvimento	
--	------------------------	--

ESPECIALIDADE: Musicoterapia		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
55.08.09.01	Avaliação em Musicoterapia (cada sessão) - Transtorno Global do Desenvolvimento	Não
	Sessão de Musicoterapia - Transtorno Global do Desenvolvimento	Não

- O prestador realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapias? Não

Data: 18/06/2026.

Assinatura do representante legal:


Documento assinado digitalmente
MANOEL MOREIRA DE SOUSA
Data: 18/06/2026 09:56:07 -0300
Verifique em: <https://validar.siti.gov.br>





SENADO FEDERAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

Instituto Gois e Sodre LTDA, CNPJ nº 63.327.005/0001-43, estabelecida em Q Setor D Comercio, Nº4, Sala 301, CEP: 72.020-111 Ed. Espazio Duo (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília DF, 17 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MANOEL MOREIRA DE SOUZA

Data: 17/06/2026 16:03:11-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br/>

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa Instituto Gois e Sodre LTDA (nome / razão social), CNPJ nº63.327.005/0001-43, com logradouro Q Setro D Sul Comercio, Lote 04, Edifício Spazio Duo , sala 301 (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Manoel Moreira de Gois, portador(a) do RG nº4211967, expedido por SSP DF, e do CPF nº040.851.205-90, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília -DF, 17 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MANOEL MOREIRA DE GOIS
 Data: 17/06/2026 10:04:58 -0300
 Verifique em <https://validar.fls.gov.br>

 Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa




SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Instituto Gois e Sodre LTDA (nome/razão social), CNPJ nº 63.327.005/0001-43, sediada em Q Setro D Sul Comercio, Lote 04, Edifício Spazio Duo, Sala 301 (endereço completo), **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília -DF, 17 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MANOEL MOREIRA DE GOIS

Data: 17/06/2026 16:06:46 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

 Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa




SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa Instituto Gois e Sodre LTDA (nome/razão social), CNPJ nº 63.327.005/0001-43, com logradouro à Q Setor D Sul comercio, nº04, sala 301, Edifício Spazio Duo (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a).

Manoel Moreira de Gois, portador(a) do RG nº 4211967, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 04085120590, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº01_/2024_e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília, DF, 17 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MANOEL MOREIRA DE GOIS
 Data: 17/06/2026 16:38:32-0300
 Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

 Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Instituto Gois e Sodre LTDA (nome/razão social), CNPJ nº 63.327.005/0001-43, sediada em Q Setor D Sul Comercio, Lote 4, Sala 301 (endereço completo), **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília -DF, 17 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
MANOEL MORAES DE GOIS
 Data: 17/06/2026 15:27:59-0300
 Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

 Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Nº RE003789

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região em, 27/11/2025 sob o Nº 10 às fls 380 do livro de Registro de Empresas, de acordo com a resolução COFFITO-37, de 23/04/1984.

A validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF).

CLÍNICA

INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

SETOR D SUL, Nº LOTE 04 - SALA 301 - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA) - BRASÍLIA - DF - CEP: 72020-111

Brasília, 27/11/2025


Dr. Sergio Gomes de Andrade
Diretor-Secretário


Dr. Messias Rodrigues Fernandes
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-11.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

cc085adf-d7b4-4ba9-92e1-9e9128b0b028

BS: Afixar em local de livre acesso à fiscalização.



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DATA VALIDADE: 01/09/2026

Razão Social

INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

Representante Legal

MANOEL MOREIRA DE GOIS

Nome Fantasia

INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS

Endereço

QUADRA SETOR D SUL 04 SALA 301

Bairro

TAGUATINGA SUL

CEP

72020111

Cidade

BRASÍLIA

UF

DF

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

HORÁRIO COMERCIAL

Registro no Conselho

CRFa 5-PJ-1878

CNPJ

63327005000143

Responsável Técnico / CRFa No

MANOEL MOREIRA DE GOIS

13355-4

Horário de

HORÁRIO COMERCIAL

Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região, nos Termos da Resolução CFFa 820/2026.

Declaração Digital - Código de Validação: 031706862505022026

Emitida eletronicamente via internet às 17/06/2026 de 14:05.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site: www.crefono5.org.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

SEDE: Condomínio Absolut Business Style

Avenida T-4, nº1478, Qd.169-A, Lt.1/2/17/18, Salas 61-A, Setor Bueno

Cep: 74.230-030 / Goiânia – Goiás

Fones: (62) 3293-6124 / 3233-3209 / 3233-3620 / 3233-3269

www.crefono5.org.br @crefono_5

Emissão do Documento

27/11/2025 09:51:43

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SETOR D SUL COMERCIO, 04, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), RA TAGUATINGA, 72020-111, BRASILIA, SALA: 301;

Número de Registro:

53203578485

CNPJ:

63.327.005/0001-43

Inscrição Estadual:

0844011700133

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

60,0

Área Total Edificação (m²):

60,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Terça-Feira

08:00h às 20:00h

Quinta-feira

08:00h às 20:00h

Segunda-Feira

08:00h às 20:00h

Sexta-Feira

08:00h às 20:00h

Quarta-Feira

08:00h às 20:00h

Sábado

08:00h às 20:00h

Atividade Principal

- 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia

Atividades Secundárias

- 8690-9/03 Atividades de acupuntura
- 8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Complemento

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Idê o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 62AhXT

Emissão do Documento

27/11/2025 09:51:43

- 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico
- 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	23/10/2028
8690-9/03	Atividades de acupuntura	23/10/2028
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	23/10/2028
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	23/10/2028
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	23/10/2028
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	23/10/2028
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	23/10/2028
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	23/10/2028
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	23/10/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão do Documento
27/11/2025 09:51:43**INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8690-9/03	Atividades de acupuntura	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Não Licenciadas**

CNAE	Descrição	Situação
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.judis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 62AhXT

Emissão do Documento

27/11/2025 09:51:43

8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
8650-0/04	Atividades de fisioterapia



Leia o certificado no site <https://portalservicos.judis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 62AhXT

Emissão do Documento

27/11/2025 09:51:43

8690-9/01	Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
9313-1/00	Atividades de condicionamento fisico
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8690-9/01	Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
9313-1/00	Atividades de condicionamento fisico



leia o certificado no site <https://portalservicos.judis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 62AhXT

Emissão do Documento

27/11/2025 09:51:43

8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8690-9/01	Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
9313-1/00	Atividades de condicionamento fisico
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8690-9/01	Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VENTVRIS VENTIS



Idê o certificado no site <https://portalservicos.judis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 62AhXT



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Fonoaudiólogo (a) **MANOEL MOREIRA DE GOIS**, CRFa 5 - 133554, é responsável técnico(a) da(s) empresa(s) **INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA(PJ-1878)**.



Esta DECLARAÇÃO tem validade até o dia 13/08/2026.

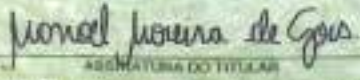
Declaração Digital numero 071450001069944012026 emitida eletronicamente via internet às 14/07/2026 09:44:08.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO5 www.crefono5.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

SEDE: Condomínio Absolut Business Style
Avenida T-4, nº1478, Qd.169-A, Lt.1/2/17/18, Salas 61-A, Setor Bueno
Cep: 74.230-030 / Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3293-6124 / 3233-3209 / 3233-3620 / 3233-3269
www.crefono5.org.br @crefono_5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL OPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF 040.851.205-90 DPA ***** RG 4.211.967 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2019 REGISTRO CIVIL C.NASC. Nº. 26.661, FOLHA 231V, LIVRO A-91, REGISTRO CIVIL (14/07/2000) RIBEIRÃO PIRES - SP	
NOME MANOEL MOREIRA DE GOIS	FILIAÇÃO JOSE ANTONIO GOIS MARLENE DA CONCEIÇÃO MOREIRA	T. ELEITOR 023015452143 NS/PIS/PASEP 16067581737 CERT. MILITAR 19008 207316 3 CNH *****	SÉRIE 002-0 IDENTIDADE PROFISSIONAL CRFA 5-13355-4 DF CRFA 4-13355 SE CNS *****
	DATA NASCIMENTO 21/03/1990 NATURALIDADE BOQUIM / SE OBSERVAÇÃO *****	TIPOFATOR RH A +	POLEGAR DIREITO 
ASSINATURA DO TITULAR 		ASSINATURA DO DIRETOR  SIMÃO PEDRO TEIXEIRA ALBUQUERQUE	PIB 01
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	





00072421665



00072421665



Currículo Vitae

MANOEL MOREIRA DE GOIS (CRFa:5-13355-4)

Manoelfono@gmail.com

(079) 9.9893-5214



Formação: <http://lattes.cnpq.br/8511541281281124>

Bacharel em Fonoaudiologia pela Universidade Federal de Sergipe - UFS

Pós-graduado em ABA-Análise do comportamento aplicada- Dom Alberto

Pós-graduado em Especialização em Disfagia com Enfoque Hospitalar.

Prompt I – Introdução à técnica, pelo The Institute Prompt INTERNACIONAL

Pediasuit protocolo e terapia intensiva com gaiola de habilidades-ILO- (básico)

Certificado em VB-MAPP- Avaliação e Intervenção- Instituto Neuro

Certificado EVOLVIK

Certificado em Pecs e CAA

Certificado em Apraxia de fala na Infância

Certificado em ABLLS-R E AFLS

Certificado em Linguagem e Autismo

Experiência em clínica Fonoaudiológica:

- Fonoaudiólogo, Supervisor I e responsável técnico na Clínica Interação (02/07/2019 a 15/06/2021)
- Fonoaudiólogo, coordenador ABA, responsável técnico na clínica Therapies Love Kids-Brasília-DF. (2022 a 03/2024)
- Estágio Supervisionado em saúde coletiva. CH 120 horas.
- Estágio Supervisionado em Voz. CH-60 horas
- Estágio Supervisionado em Reabilitação Auditiva e Vestibular. CH -60 horas
- Estágio Supervisionado em Avaliação Audiológica.CH- 120 horas
- Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia Hospitalar.CH-60 horas
- Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial. CH-60 horas

Formações complementares na área Fonoaudiológica:

- Participação na II campanha de Aleitamento Materno da UFS- Campus Lagarto AMAMENTAÇÃO: Uma vitória para toda vida, CH-40 horas, promovido pelo Departamento de Fonoaudiologia-UFS –Lagarto, em agosto de 2014.
- Participação na III Campanha de Aleitamento Materno da UFS Lagarto - Amamentar e Trabalhar. (Carga horária: 30h), promovido pela Universidade Federal de Sergipe –UFS Lagarto, em agosto de 2015.



- Participação no IV Encontro científico de serviço de Otorrinolaringologia do hospital Universitário da UFS-Próteses Auditivas Implantáveis, CH – 08 horas, promovido pela Universidade Federal de Sergipe – UFS Lagarto, em outubro de 2013.
- Participação no Curso de Qualificação em APH para Iniciantes, CH - 20 horas, promovido pela **Sincronia**, cursos, aperfeiçoamentos e simulação realística, em janeiro de 2018.
- Participação na II Campanha de combate ao AVC, CH -40 horas, promovido pelo Departamento de Fonoaudiologia UFS- Lagarto, em novembro de 2015.
- Participação na I Jornada de Otoneurologia Prática em Sergipe Clínica, CH – 20 horas, promovido pelo Departamento de Fonoaudiologia-UFS-lagarto, em janeiro de 2015.
- **Prompt I -Institute Prompt – 18 horas. 2021 INTERNACIONAL.**
- Curso de Taping Terapêutico funcional básico-8 horas 2021.
- Curso método Denver -280 horas
- Mediador do Painel de Tema “Lugar de Autista é em todo lugar”

Outras atividades relacionadas a clínica fonoaudiológica de importância para a prática clínica:

Membro (voluntário), da ação de extensão PROJETO PEQUENO CIDADÃO: A INTRODUÇÃO DA REDE PARTICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PROGRAMA DE CRECHES PROMOTORAS DE SAÚDE ATUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE, período de 13 de janeiro de 2014 a 28 de novembro de 2014, promovido pelo departamento de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Sergipe-UFS -campus Lagarto.

Cursos de qualificação Profissional, formação inicial e continuada introdução ao método Prompt pela Escon, de 04/06/2020 a 09/07/2020, carga horária de 280 horas.

Análise do comportamento Aplicada ao Autismo-ABA, ESCON 280 horas.

Método Teacch, ESCON 280 horas.

1ª Jornada de Intervenção Precoce no TEA.

Parceiro Científico da Liga Acadêmica Fonoaudiologia Neonatal e Pediátrica da Universidade de Brasília -LAFONPED.

Ministrou aula para a Liga Acadêmica Fonoaudiologia Neonatal e Pediátrica da Universidade de Brasília -LAFONPED, com o tema Apraxia de Fala na Infância.

Documento assinado digitalmente
 MANOEL MOREIRA DE GOIS
 Data: 17/06/2026 16:41:53-0300
 Verifique em <http://validar.iti.gov.br>

Brasília-DF, 17 de junho de 2026

Manoel Moreira de Gois





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



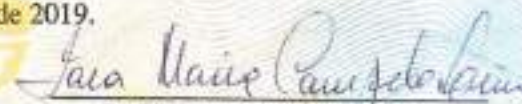
A Reitora, em exercício da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Fonoaudiologia** em 20 de fevereiro de 2019, confere o grau de **Bacharel** a

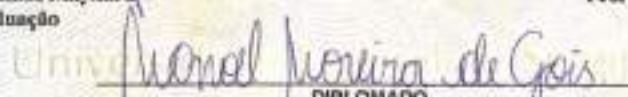
Manoel Moreira de Gois

natural do Estado de Sergipe, nascido em 21 de março de 1990, filho de Jose Antonio Gois e de Marlene da Conceição Moreira, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 04 de abril de 2019.


Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação


Prof.ª Dr.ª Iara Maria Campelo Lima
Reitora, em exercício


DIPLOMADO
CPF: 040.851.205-90

UFS

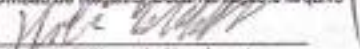


Curso: Fonoaudiologia - BACHARELADO,
Autorização: Resolução nº 36/2009/CONSU,
25/09/2009, DOU:25/09/2009.
Reconhecimento: Portaria nº 933/2015/MEC,
01/12/2015, DOU:02/12/2015.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 10.717,
livro 101, folha 2658, em 04/04/2019,
processo n.º 23113.023838/2019-18.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 04/04/2019.


Mauri Vasconcelos Santos
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

138374





Certificado



Credenciamento: Portaria MEC nº 3.201, de 31 de Outubro de 2003, publicado no D.O.U. 05 de Novembro de 2003
Recredenciamento: Portaria MEC nº 248, de 22 de Março de 2018, publicado no D.O.U. 23 de Março de 2018
Credenciamento EAD: Portaria MEC nº 247, de 22 de Março de 2018, publicado no D.O.U. 23 de Março de 2018

A FACULDADE DOM ALBERTO, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

Área de Conhecimento: Saúde e bem-estar

A

MANOEL MOREIRA DE GOIS

**Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Sergipe,
Nascido(a) em 21 de Março de 1990, RG: 4211967/DF.**

Santa Cruz do Sul - RS, 14 de Dezembro de 2021.

**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)**



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 19 de Março de 2021 e concluída em 09 de Dezembro de 2021.

FACULDADE DOM ALBERTO

Registro nº 25238 Livro 169

Folha 38 Data 14/12/2021

Ykaro Oliveira Salles
Secretário Acadêmico

Tema do Trabalho Final: A CIÊNCIA ABA NOS ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS EM CRIANÇAS NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.

Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES (FF)

Conceito Final: 10



<https://universa.domalberto.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=040.851.205-90&chave=FE79CCE9-47B9EA34-5757020A-C69CE9E1>

FE79CCE9-47B9EA34-5757020A-C69CE9E1

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES (FF)	30
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES (FF)	30
SAÚDE PÚBLICA	8,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	9,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
FUNDAMENTOS DA PSICOLOGIA	9,0	DSc. DRIELI APARECIDA ROSSI (EXPANSÃO)	60
TEORIA DA PERSONALIDADE E DO COMPORTAMENTO	10,0	MSc. THIAGO SALES DE OLIVEIRA	60
A HISTÓRIA DA SAÚDE	8,0	Esp. JANNY SPADETO AMBROZIM	30
QUALIDADE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	8,0	Esp. FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO	30
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: SUS	10,0	Esp. FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO	30
OS SETE PRINCÍPIOS DA ABA - ANÁLISE DIAGNÓSTICA	7,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	60
EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS DIFERENTES TIPOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
MÉTODOS DE INTERVENÇÃO I: FLOORTIME E MONTESSORIANO	7,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	9,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	60
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD: SÍNDROME DE ASPERGER, RETT E AUTISMO	7,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
MÉTODOS DE INTERVENÇÃO II: TEACCH, ABA, PECS E PADOVAN	8,0	Esp. SANDRELIA LOPES DE SOUSA	60
TEORIAS SOBRE AS RELAÇÕES OBJETAIS	9,0	MSc. JOAO VITOR GOMES PINTO	60
CARGA HORÁRIA TOTAL			750

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



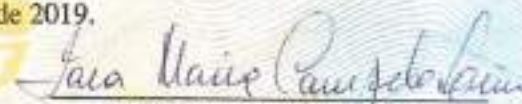
A Reitora, em exercício da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Fonoaudiologia** em 20 de fevereiro de 2019, confere o grau de **Bacharel** a

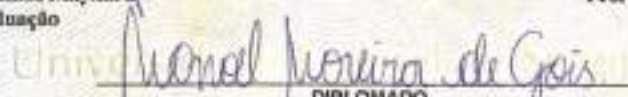
Manoel Moreira de Gois

natural do Estado de Sergipe, nascido em 21 de março de 1990, filho de Jose Antonio Gois e de Marlene da Conceição Moreira, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 04 de abril de 2019.


Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação


Prof.ª Dr.ª Iara Maria Campelo Lima
Reitora, em exercício


DIPLOMADO
CPF: 040.851.205-90

UFS

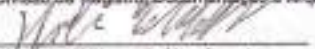


Curso: Fonoaudiologia - BACHARELADO,
Autorização: Resolução nº 36/2009/CONSU,
25/09/2009, DOU:25/09/2009.
Reconhecimento: Portaria nº 933/2015/MEC,
01/12/2015, DOU:02/12/2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado sob n.º 16.717,
livro 101, folha 2658, em 04/04/2019,
processo n.º 23113.023838/2019-18.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 04/04/2019.


Meuri Vasconcelos Santos
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edison do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

138374





FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS

O Diretor da Faculdade São Francisco de Barreiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA em 28 de março de 2014, confere o título de FISIOTERAPEUTA a

Tatiana Machado Soares

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 9 de outubro de 1983, filha de Luis Valdo Alves Soares e Vilma Estelina Machado Soares, cédula de identidade nº 1373918624 - SSP-BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barreiras, 17 de abril de 2015.

Julianne Ribeiro da Silva Brandão
Secretária Geral
Portaria nº 01/14

Diplomado(a)

Roberto Marden Lucena
Diretor Acadêmico
Portaria DP nº 01/12 IAESB





Recredenciada, Portaria MEC nº. 639 D.O.U 21/05/2012

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que **LOVANE SOBRÊ MATOS**, inscrita no RG 0800567891 SSP/BA e CPF 780.227.335-20 concluiu o curso de Bacharelado em Psicologia no dia 11 de dezembro de 2020, com colação de grau em 04 de fevereiro de 2021, nesta Instituição de Ensino Superior, curso autorizado pela Portaria MEC nº 703, publicada no D.O.U de 02 de outubro de 2015 e reconhecido nos termos do Artigo 4º da Portaria MEC nº 706 de 2 de outubro de 2020, publicada em 05/10/2020 no D.O.U, tendo cumprido todas as formalidades previstas na lei e seu diploma encontra-se em processo de registro, nos termos da legislação vigente.

Santa Maria da Vitória-BA, 04 de fevereiro de 2021.

Daniel de Araújo Silva
Vice Diretor
Portaria nº 12 de 27/03/2017

Rua Emilio Marques nº 298, Loteamento do Parque de Exposição - Santa Maria da Vitória-BA
www.facite-edu.com Fone: (77) 3483-4370





Universidade de Brasília

○ Reitor da Universidade de Brasília confere o título de

Bacharela

a

Hellayne Meneses Ribeiro

de nacionalidade brasileira, nascida no Distrito Federal,

no dia 2 de julho de 1991, documento de identificação 2517629 DF,

tendo em vista a conclusão do Curso de Terapia Ocupacional,

no dia 13 de janeiro de 2014,

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.



[Assinatura]
Reitor

Hellayne meneses ribeiro
Diplomado

[Assinatura]
Administração Acadêmica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

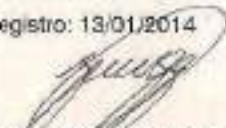
Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº: 67

Livro nº: 103 Folha nº: 15

Processo nº: 201/2014

Data de Registro: 13/01/2014


Júlio César Goulart Garay
Secretário Adjunto de
Administração Acadêmica
UnB-SAA

Reconhecimento do Curso

Portaria Normativa nº 40
Publicação 13/12/2007 (D.O.U)

Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor

 **CONSELHO FEDERAL DE FONOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL**
CONSELHO REGIONAL DE FONOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE BRASÍLIA

TERAPISTA OCUPACIONAL
HELLAYNE MENESSES RIBEIRO
INSCRIÇÃO Nº: 50513-TO
CÓFFITO LMFis: 4284 02/08/2015
CREFITO LMFis: 402-V 02/05/2015


Dr. Paulo Roberto Fernandes
Presidente



APOSTILA DE SEGURANÇA

Hellayne Meneses Ribeiro
Documento nº 2517629-DF
Terapia Ocupacional
13 de janeiro de 2014

044937





Faculdade Albert Einstein



O Diretor Geral da Faculdade Albert Einstein, no uso de suas atribuições, confere o título de

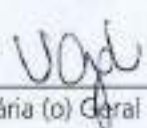
Licenciada

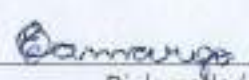
a

Elaine Maria de Camargo

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no dia **21 de abril de 1979** no Estado de **Mato Grosso**, portador(a) do documento de identidade **1.838.055-DF**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pedagogia** no dia **20 de dezembro de 2013** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.


Secretária (o) Geral


Diplomado (a)


Diretor (a) Geral

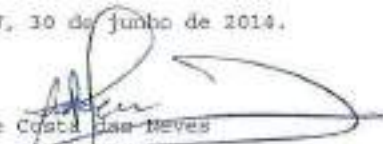


UNIG - Universidade Iguaçu

Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 1.318, de 16/09/1993 -
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

Diploma registrado sob o n° 109, no livro FALBES01, na folha 5,
Processo n° 20.10.0017, nos termos da Resolução CNE/CES n° 12,
de 13/12/2007 - D.O.U. de 14/12/2007, Seção 1, p. 22.

Nova Iguaçu, RJ, 30 de junho de 2014.

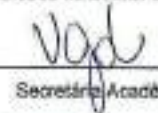

Adilene Costa das Neves
Secretária Geral

FACULDADE ALBERT EINSTEIN - FALBE

Curso: Pedagogia

Habilitação: Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

CURSO RECONHECIDO PELA PORTARIA MEC N° 286 de 21 DE
DEZEMBRO DE 2012, Publicada no D.O.U. de 27/12/2012, Seção 1 pág. 13


Secretária Acadêmica

Prof. Dr. Milton Justa
Diretor Geral
Port. 061/2009-UBESP

Prof. Vanessa Cristiani Mendes Gondim
Secretária Geral
Port. 061/2011-UBESP





Fundação São Miguel Arcanjo

Faculdade **Católica** de Anápolis

Autorizada pelo Decreto Federal de 25/07/1995 - D.O.U. 26/07/1995



A Diretora da Faculdade Católica de Anápolis certifica que **LOIANE SODRÉ MATOS** concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA/INSTITUCIONAL** promovido pela Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu, realizado no período de **AGOSTO DE 2008 A AGOSTO DE 2009**, nos termos da Resolução nº 1/2007 de 08/06/07, do CNE-CES/MEC, com carga horária de **420** horas.

Anápolis (GO), 07 de Julho de 2015.

Profª Maria Inácia Lopes
Vice-Diretora Acadêmica

Profª Adriana Rocha Vilela Arantes
Diretora Geral

Aluno (a)





A Universidade Candido Mendes - UCAM, em convênio com a AVM Educacional e o CBI of MIAMI, com base na legislação em vigor e no seu respectivo Estatuto e Regimento, certifica que

LOIANE SODRÉ MATOS

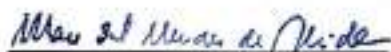
PABA01577 - Identificação: 0865567891 - SSP/BA

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com 360 horas, em

INTERVENÇÃO ABA PARA AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

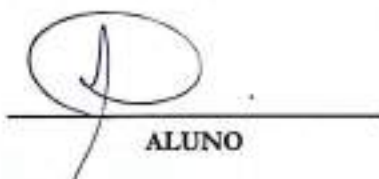
Área de conhecimento: Ciências Humanas

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021



UCAM

Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa


ALUNO



AVM
Fernando Arduini Ayres
Diretor



AVM Educacional

INTERVENÇÃO ABA PARA AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Período de Realização (06/2001): 17 de setembro de 2018 a 9 de dezembro de 2020

HISTÓRICO ESCOLAR
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Universidade Candido Mendes - UCAM

LOIANE SODRÉ MATOS

Carga Horária: 560 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
AUTISMO NA VIDA ADULTA	20	Excelente	NATALIE BRITO - MESTRE
COMPORTAMENTO SIMBÓLICO E ALFABETIZAÇÃO	10	Excelente	KELVIS SAMPAIO - MESTRE
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	10	Ótimo	AÍDA BRITO - DOUTOR
CONCEITOS BÁSICOS DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	60	Excelente	LUCELMO LACERDA - DOUTOR
ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO (PROGRAMAS COMPORTAMENTAIS)	30	Excelente	NATALIE BRITO - MESTRE
ESTRATÉGIAS DE ENSINO	50	Excelente	NATALIE BRITO - MESTRE
ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO DE COMPORTAMENTO EM GRUPO	20	Excelente	KELVIS SAMPAIO - MESTRE
GESTÃO DE COMPORTAMENTOS	10	Bom	DANIELA LANDIM - ESPECIALISTA
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	30	Excelente	AÍDA BRITO - DOUTOR
INTERVENÇÕES E HABILIDADES SOCIAIS	30	Excelente	NATALIE BRITO - MESTRE
INTRODUÇÃO AO COMPORTAMENTO VERBAL	30	Excelente	KELVIS SAMPAIO - MESTRE
INTRODUÇÃO E CONCEITOS INICIAIS	20	Ótimo	LUCELMO LACERDA - DOUTOR
METODOLOGIA DA PESQUISA	20	Excelente	LUCELMO LACERDA - DOUTOR
RELAÇÃO COM O EDUCANDO E FAMÍLIA	10	Ótimo	MAYRA GAIATO - MESTRE

O presente certificado de Pós-Graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06 de abril de 2018.

A Universidade Candido Mendes é credenciada pelo Decreto nº 24 de novembro de 1997,

Registrado sob nº 218 - PABR01577 / CBI-21.



Scanned with

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1D96F2340079D660.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Clélio Campolina Diniz**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que **Simone Santos da Silva Samagaio**

nascido(a) em **Rio de Janeiro - RJ** em **21** de **Maio** de **1971**

filho(a) de **Silvândir Francisco da Silva e Anita Santos da Silva**

concluiu o curso de **Música**

em **20 de Agosto de 2013**

confere-lhe o título de **Bacharela**

e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, **27** de **Agosto** de **2013**

Reitor

Maurício Faria Gomes
Diretor(a) da Unidade

Simone Santos da Silva Samagaio
Diplomado(a)



LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de nacionalidade
Brasileira
Portador da cédula de identidade
97420707- SSP-RJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE MÚSICA
Habilitação Musicoterapia/Formação Complementar Aberta
F. Livre
Conclusão: 1º semestre de 2013.
Edson de Oliveira Rêis
Seção de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - Parágrafo 1º
Número: 7082 Livro: R.D. 2013/2
Pres. nº: 2013/H-00436
Belo Horizonte, 21 novembro 2013
Regina
Kátia Cristina Aguiar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas
Amilcaride
Denise C. M. Fagundes Zarate
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico



Certificado



Credenciada pela Portaria nº 32 de 28/01/2015
D. O. U. de 12/02/2015



Credenciada pela Portaria nº 821 de 14/10/2010
D. O. U. de 18/10/2010
Credenciada pela Portaria EAO nº 890 de 12/08/2020
D. O. U. de 13/08/2020

O Diretor Geral da **Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS** em parceria técnico-científica com a **Faculdade Ibra de Minas Gerais - FIBMG** no uso de suas atribuições regimentais certifica que **ELAINE MARIA DE CAMARGO**, RG **1838055 SSP/DF**, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA** realizado no período de **03/05/2022** a **29/11/2022** totalizando **580h**, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, 12 de Dezembro de 2022

ELAINE MARIA DE CAMARGO
Aluno(a)


BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral Faculdade FIBMG
Diretor Geral Faculdade FABRAS



HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

(Nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018).

NOME DO(A) ALUNO(A): ELAINE MARIA DE CAMARGO

Período de realização do curso de especialização: 03/05/2022 a 29/11/2022

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	40	9,0	Aprovado	Gezilda Pires Anício - MSc
LIBRAS	40	7,0	Aprovado	Hikaro Diego Silva Alves de Queiroz - Esp
O TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (TGD)	60	8,0	Aprovado	Leticia de Lourdes Gonçalves - Esp
COMO SURTIU A TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL	60	10,0	Aprovado	Luzia Araújo de Oliveira- Esp
FUNDAMENTOS DA TERAPIA COGNITIVA	60	10,0	Aprovado	Clenilda Aparecida Gurgel Andrade- Esp
FUNDAMENTOS DA TERAPIA COMPORTAMENTAL	60	7,0	Aprovado	Dayane Priscila Bicalho de Souza - MSc
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO AUTISTA	60	9,0	Aprovado	Gezilda Pires Anício - MSc
ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	60	9,0	Aprovado	Luzia Araújo de Oliveira- Esp
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	60	10,0	Aprovado	Leticia de Lourdes Gonçalves - Esp
ÉTICA	40	9,0	Aprovado	Hikaro Diego Silva Alves de Queiroz - Esp
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	40	8,0	Aprovado	Dayane Priscila Bicalho de Souza - MSc
CARGA HORÁRIA TOTAL	580			

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Certificado registrado nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional. REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FABRAS Registrado sob o nº 220000020310 no livro nº 022 em 12/12/2022 REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FIBMG Registrado sob o nº 220000020310 no livro nº 022 em 12/12/2022	Pós-Graduação Lato Sensu em parceria técnico-científica entre as faculdades FABRAS e FIBMG Área do Conhecimento: Educação Data de Emissão: 12/12/2022 Média mínima para aprovação: 7,00 Frequência mínima para aprovação: 75%  Sec. Acadêmica FABRAS  Sec. Acadêmica FIBMG	Consulta Pública de Veracidade  9961D70D-2F91C0E2-8031356A-E883576C Link para Validação disponível no site
--	--	---





Certificado



Credenciamento: Portaria MEC nº 3.201, de 31 de Outubro de 2003, publicado no D.O.U. 05 de Novembro de 2003
Recredenciamento: Portaria MEC nº 248, de 22 de Março de 2018, publicado no D.O.U. 23 de Março de 2018
Credenciamento EAD: Portaria MEC nº 247, de 22 de Março de 2018, publicado no D.O.U. 23 de Março de 2018

A FACULDADE DOM ALBERTO, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

Área de Conhecimento: Saúde e bem-estar

A

MANOEL MOREIRA DE GOIS

**Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Sergipe,
Nascido(a) em 21 de Março de 1990, RG: 4211967/DF.**

Santa Cruz do Sul - RS, 14 de Dezembro de 2021.

**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)**



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 19 de Março de 2021 e concluída em 09 de Dezembro de 2021.

FACULDADE DOM ALBERTO

Registro nº 25238 Livro 169

Folha 38 Data 14/12/2021

Ykaro Oliveira Salles
Secretário Acadêmico

Tema do Trabalho Final: A CIÊNCIA ABA NOS ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS EM CRIANÇAS NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.
Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES (FF)
Conceito Final: 10



<https://universa.domalberto.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=040.851.205-90&chave=FE79CCE9-47B9EA34-5757020A-C69CE9E1>

FE79CCE9-47B9EA34-5757020A-C69CE9E1

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES (FF)	30
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES (FF)	30
SAÚDE PÚBLICA	8,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	9,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
FUNDAMENTOS DA PSICOLOGIA	9,0	DSc. DRIELI APARECIDA ROSSI (EXPANSÃO)	60
TEORIA DA PERSONALIDADE E DO COMPORTAMENTO	10,0	MSc. THIAGO SALES DE OLIVEIRA	60
A HISTÓRIA DA SAÚDE	8,0	Esp. JANNY SPADETO AMBROZIM	30
QUALIDADE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	8,0	Esp. FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO	30
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: SUS	10,0	Esp. FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO	30
OS SETE PRINCÍPIOS DA ABA - ANÁLISE DIAGNÓSTICA	7,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	60
EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS DIFERENTES TIPOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
MÉTODOS DE INTERVENÇÃO I: FLOORTIME E MONTESSORIANO	7,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	9,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	60
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD: SÍNDROME DE ASPERGER, RETT E AUTISMO	7,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
MÉTODOS DE INTERVENÇÃO II: TEACCH, ABA, PECS E PADOVAN	8,0	Esp. SANDRELIA LOPES DE SOUSA	60
TEORIAS SOBRE AS RELAÇÕES OBJETAIS	9,0	MSc. JOAO VITOR GOMES PINTO	60
CARGA HORÁRIA TOTAL			750

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



Faculdade Anhanguera de Brasília

A Representante Legal da Mantenedora da Faculdade Anhanguera de Brasília no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Psicologia em 08/07/2025 e colação de grau em 09/07/2025, confere o título de

Bacharela a

EDVANIA DE ALMEIDA OLIVEIRA SILVA

Brasileira, natural do Estado Bahia, nascida em 10 de outubro de 1972, RG 3587712 - SSP/DF, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Brasília - DF, 11 de julho de 2025.



Isadora Ferreira Costa Faria
Representante Legal

EDVANIA DE ALMEIDA OLIVEIRA SILVA
Bacharela

<https://diplomas.somosb4.com.br>
Código de validação: 1173.671.42030cd24ff8



Curso: Psicologia

Reconhecido pela Portaria nº 308 de 18/08/2023 - publicada no DOU 159, seção 1, pág. 14 de 21/08/2023.

Faculdade Anhanguera de Brasília
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 04310392000146

Recredenciada pela Portaria nº 64 de 18/01/2017 - publicada no D.O.U 14 , seção 1, pág. 15 de 19/01/2017.

Universidade Anhanguera - Uniderp
PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.
CNPJ: 03239470000109

Recredenciada pelo Decreto nº S/N de 18/12/1996 - publicada no D.O.U 246, seção 1, pág. 27624 de 19/12/1996.

Diploma registrado sob nº SRD_15-6033 Livro 75 Processo nº 6033/1173/2025, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

O titular deste diploma cumpriu as exigências do projeto complementar de Formação de Professores de Psicologia e terá o apostilamento de licenciatura, conforme Resolução CNE/CP nº 05/2011, Art. 13, § 8º.

Campo Grande - MS 11 de julho de 2025.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente de Certificação e Diplomas





Certificado

Este certificado atesta que

Edvânia de Almeida Oliveira Silva

concluiu com êxito o curso de Técnico em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), totalizando 180h de carga horária. Durante sua participação no curso, demonstrou notável comprometimento e dedicação, destacando-se pelo empenho exemplar em todas as atividades propostas.

Documento assinado digitalmente
LOIANE SODRE MATOS
Data: 14/07/2026 14:27:54-0300
Verifique em <https://sodre.aba.gov.br>

Diretora Clínica Responsável
Psicóloga/ Neuropsicóloga/ Analista do Comportamento
CRP 03/23361





Centro Universitário IESB

CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA



A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB CONFERE O TÍTULO DE BACHARELA COM FORMAÇÃO DE PSICÓLOGA

A

Jacqueline Silva de Sousa

de nacionalidade brasileira, nascida no Distrito Federal, no dia 2 de janeiro de 1994, documento de Identificação 3090295 SSPDS/DF, tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, no dia 25 de janeiro de 2017 e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 25 de janeiro de 2017.

Jacqueline S. de Sousa
Diplomado(a)

Edaflisouso
Reitora



CREDENCIAMENTO

Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília-IESB,
Credenciado pela Portaria MEC nº 1.523, de 19 de outubro de
2011, publicada no Diário Oficial da União nº 202, Seção 1, de 20
de outubro de 2011, p.7,

CURSO DE PSICOLOGIA

Título: Bacharela com Formação de Psicóloga

Portaria MEC nº. 702, de 18/12/2013, publicada no DOU nº. 246,
Seção 1, de 19/12/2013.

CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação (MEC)
nos termos do Decreto nº 5786, de 24 de maio de 2006, publicado
no Diário Oficial da União nº 99, Seção 1, de 25 de maio de 2006,
p.9.

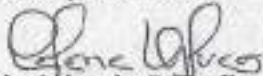
Registro nº: 14711

Processo nº: 496318

Livro nº: 12

Folha nº: 2942

Data de Registro: 26 de janeiro de 2017


Celeni Alves dos Santos França
Secretária Acadêmica

Eda Cristina Barbosa Machado de Souza
Reitora

(B5): este documento não contém assinaturas

APÓSTILA DE SEGURANÇA
1311120994-JACQUELINE SILVA DE SOUSA
RG: 3091293 - SSP/DF
Nascimento: Brasília - DF

15826





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRACANJUBA EIRELI EPP-CESUP

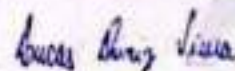
O Diretor Acadêmico da Faculdade de Piracanjuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Educação Física*, na data de 30 de junho de 2021, e a colação de grau na data de 12 de julho de 2021, confere o título de Bacharel a

LUCAS DINIZ VIEIRA

nacionalidade Brasileira, natural de Brasília/DF, nascido em 25 de março de 1996, portador da Cédula de Identidade 2905313-SESP/DF, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. E

Piracanjuba/GO, 30 de novembro de 2021.


Admª. Cristiana Vieira Barbosa
Secretária Geral




Prof. Me. Marcelo Mazza
Diretor Acadêmico

Diplomado(a)



Faculdade de Piracanjuba-FAP

Centro de Ensino Superior de Piracanjuba Eireli EPP
02.497.932/0001-17

Recredenciada pela Portaria MEC nº 752, de 20 de julho de 2016. Seção 1, página 55, - D.O.U nº 139 de 21 de julho de 2016,

Curso- Educação Física-Bacharelado

Curso Reconhecido pela Portaria SERES nº 288. De 29/03/2021, , Seção 01, pág. 177, DOU 31/03/2021.

Universidade Vale Do Rio Verde - UninCor

Fundação Comunitária Tricordiana de Educação - FCTE
CNPJ - 25.872.854/0001-99

Credenciamento pelo Decreto Estadual s/n de 17 de outubro de 2005, publicado no DOEMG, Caderno 1, páginas 4 e 5. de 18 de outubro de 2005.

Diploma registrado sob o nº 00697

Livro GOI-FAP, Folha 349

em 01 de dezembro de 2021

por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 90157/2021

Três Corações 01 de dezembro de 2021



Rafael Borges do Sacramento
Secretário Acadêmico
Registro de Diplomas - FCTE - UninCor
Delegação de Competência 063/2018 (01/11/2018)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 262/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 7 de maio de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024**¹, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA (INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS) – CNPJ 63.327.005/0001-43**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no “**CONTRATO SOCIAL**” datado de 14/10/2025 (**Anexo 2, pp. 3-5**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2**), na documentação comprobatória de designação do administrador da instituição (**Anexo 2, p. 4**) e no documento que identifica o representante legal da sociedade, o senhor MANOEL MOREIRA DE GOIS (**Anexo 2, p. 9-10**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 3-6**): RFB/PGFN com validade até **02/11/2026**; FGTS com validade até **03/06/2026**; trabalhista com validade até **02/11/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **04/08/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 06/05/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 06/05/2026 (Anexo 4, pp. 7-8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 9**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 10**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 05/06/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR – Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: quinta-feira, 23 de abril de 2026 11:29
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Assunto: CREDENCIAMENTO: INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS BRASILIA DF. CNPJ: 63.327.005/0001-43
Anexos: 08 - CONTRATO SOCIAL.pdf; 10 - RESPONSÁVEL LEGAL.pdf; 11 - CNPJ NEUROKIDS.pdf; 12 - ICMS NEUROKIDS.pdf; 13 - CND NEUROKIDS.pdf; 14 - CNDT .pdf; 15 - CNDF .pdf; 16 - fgts .pdf; 17 - FALÊNCIA neurokids.pdf; 18- CARTA PROPOSTA - ANEXO II .pdf

Prezados, Bom dia!

Encaminhamos documentos do prestador, o qual, solicitou formalmente o credenciamento conforme Edital de Credenciamento 01/2024.

Prestador: INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS BRASILIA DF.
CNPJ: 63.327.005/0001-43

At.te,
Helen Melo
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

090

CONTRATO

316

1

ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA

Local

14 Outubro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

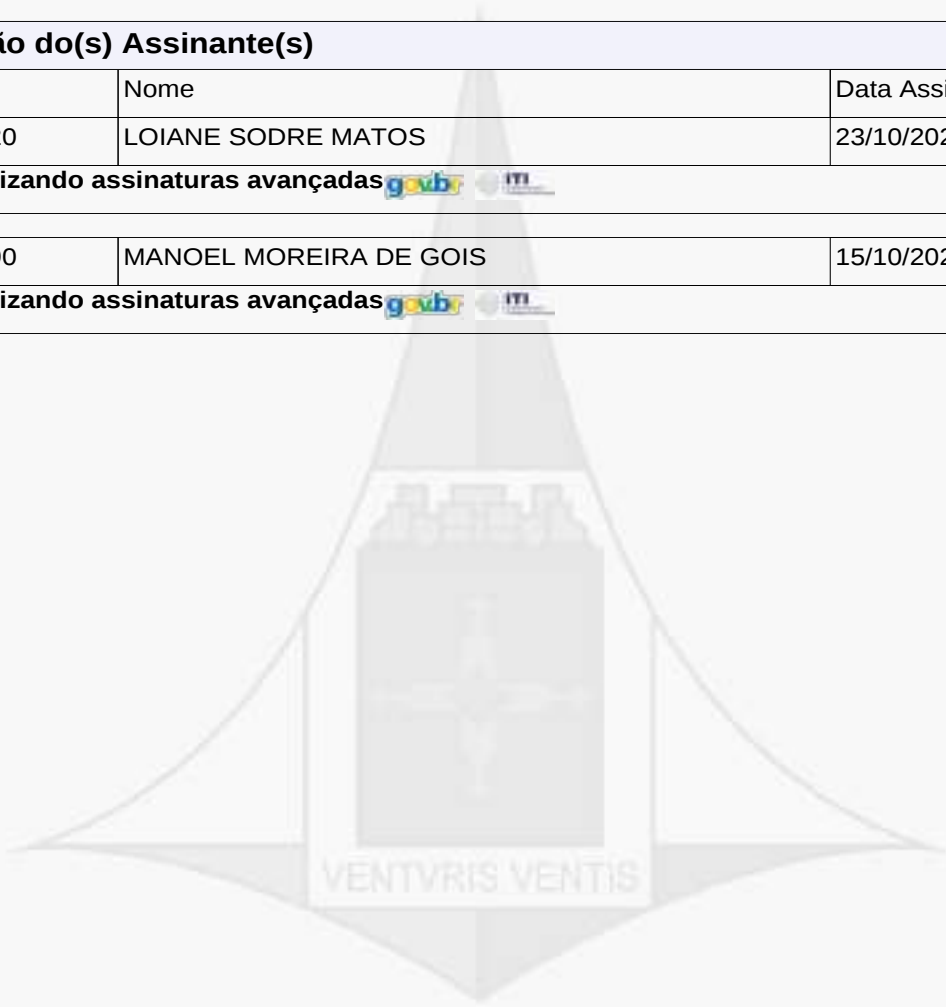
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/154.777-9	DFB2500235701	14/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
793.227.355-20	LOIANE SODRE MATOS	23/10/2025 05:40:29
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
040.851.205-90	MANOEL MOREIRA DE GOIS	15/10/2025 16:21:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



CONTRATO SOCIAL DE INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

MANOEL MOREIRA DE GOIS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/03/1990, profissão: FONODIÓLOGO, nº do CPF: 040.851.205-90, identidade: 4.211.967, órgão expedidor: SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA QR 514 CONJUNTO 8, número 39, bairro SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), CASA: 39; município BRASILIA - DF, CEP: 72.314-108.

LOIANE SODRE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 28/10/1981, profissão: FONODIÓLOGA, nº do CPF: 793.227.355-20, identidade: 0865567891, órgão expedidor: SSP-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ELIECIM BUENO, número 00, bairro SAMBAIRA, município ITAPICURU - BA, CEP: 48.476-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA SETOR D SUL COMERCIO, número 04, bairro TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), SALA: 301;, município BRASILIA - DF, CEP: 72.020-111.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA E ATIVIDADES DE ACUPUNTURA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/11/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
-------	--------------	-------



MANOEL MOREIRA DE GOIS	50.000	R\$ 50.000,00
LOIANE SODRE MATOS	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **MANOEL MOREIRA DE GOIS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) contratar ou cancelar seguros;
- B) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- C) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- E) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- F) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- G) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- H) prestar garantias;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS.

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASILIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BRASÍLIA, 14 de outubro de 2025.

LOIANE SODRE MATOS: Sócio

MANOEL MOREIRA DE GOIS: Sócio/Administrador



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 53203578485 em 23/10/2025 da Empresa INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA, CNPJ 63327005000143 e protocolo
500235701 - 23/10/2025. Autenticação: F71EAF87C374D77E4055425F3593E0388BB8F892. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/154.777-9 e o código de segurança sSdc Esta cópia foi
licada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD17C20007760E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

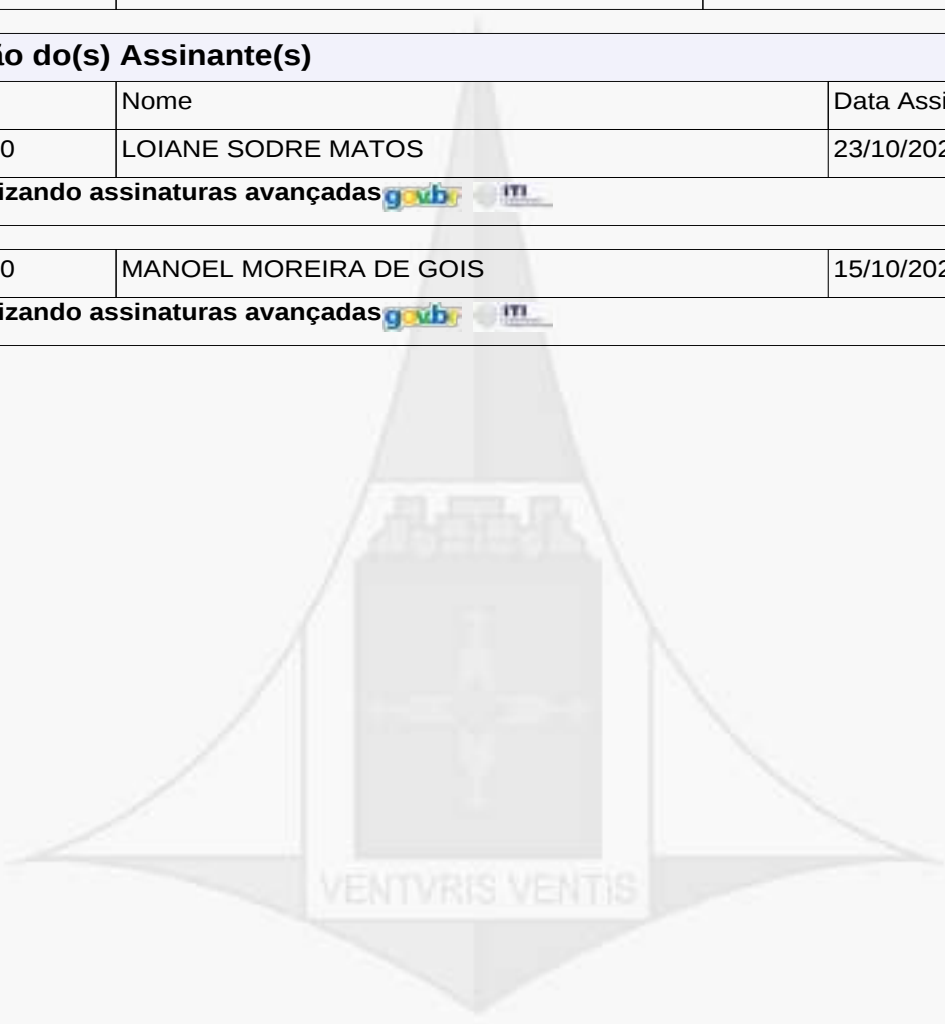
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/154.777-9	DFB2500235701	14/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
793.227.355-20	LOIANE SODRE MATOS	23/10/2025 05:40:29
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
040.851.205-90	MANOEL MOREIRA DE GOIS	15/10/2025 16:21:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA, de NIRE 5320357848-5 e protocolado sob o número 25/154.777-9 em 23/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203578485, em 23/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE SOUSA VERAS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
793.227.355-20	LOIANE SODRE MATOS	23/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
040.851.205-90	MANOEL MOREIRA DE GOIS	15/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.851.205-90	MANOEL MOREIRA DE GOIS	15/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
793.227.355-20	LOIANE SODRE MATOS	23/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2025



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE SOUSA VERAS, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2025, às 09:22.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/154.777-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quinta-feira, 23 de outubro de 2025



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53203578485 em 23/10/2025 da Empresa INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA, CNPJ 63327005000143 e protocolo
500235701 - 23/10/2025. Autenticação: F71EAF87C374D77E4055425F3593E0388BB8F892. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/154.777-9 e o código de segurança sSdc Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD17C20007760E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO GOIS

MARLENE DA CONCEIÇÃO MOREIRA

DATA NASCIMENTO
21/03/1990TIPIFICADOR RH
A +NATURALIDADE
BOQUIM / SE
CATEGORIAÇÃO

Manoel Moreira de Gois

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 040.851.205-90 CDE *****

RG 4.211.967 1ª VIA

REGISTRO CIVIL

CMASC. Nº. 26.661, FOLHA 231V, LIVRO A-91, REGISTRO CIVIL
(14/07/2000) RIBEIRÃO PIRES - SP

DATA DE EMISSÃO 23/12/2019

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR
023015452143CTPS
2.307.995SERIE
002-0UF
SE

HISTÓRIA PROFISSIONAL

IDENTIDADE PROFISSIONAL

16067581737

CRFA 5-13355-4 DF

CERT. MILITAR

CRFA 4-13355 SE

19006 207316 3

CNPJ

CNPIS

40523162

Manoel Moreira de Gois

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

PIB 01



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





00072421665



00072421665





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.327.005/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2025
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q SETOR D SUL COMERCIO	NÚMERO 04	COMPLEMENTO SALA 301
--	--------------------------	-------------------------------------

CEP 72.020-111	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DFACONTABILIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (61) 3039-4778/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2025
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2026 às 10:54:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
08.440.117/001-33	63.327.005/0001-43	23/10/2025	677745/90	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA		INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS		ATIVO	23/10/2025	
Endereço		Bairro		Cidade	UF	CEP
SETOR D SUL COMERCIO 04 SALA: 301;		TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF	72020111



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
SIMPLES NACIONAL	23/10/2025	

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	23/10/2025

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	P855030200	23/10/2025
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	23/10/2025
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	23/10/2025
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	23/10/2025
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	23/10/2025
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Q865000500	23/10/2025
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	23/10/2025
ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	Q869090100	23/10/2025
ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	Q869090300	23/10/2025
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	R931310000	23/10/2025

Este documento foi emitido no dia 02/04/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 098054604402026
NOME: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
ENDEREÇO: SETOR D SUL COMERCIO SALA: 301; 04
CIDADE: TAGUATINGA SUL TAGUA
CNPJ: 63.327.005/0001-43
CF/DF 0844011700133
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de julho de 2026. ***

emitida via internet em 02/04/2026 às 10:56:17 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.327.005/0001-43

Certidão nº: 15742391/2026

Expedição: 12/03/2026, às 07:26:07

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.327.005/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
CNPJ: 63.327.005/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:59 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2026.

Código de controle da certidão: **A9B0.591F.0160.1C0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.327.005/0001-43

Razão Social: INSTITUTO GOIS E SODRÉ LTDA

Endereço: ST D SUL LOTE 04 SALA 301 TAGUATINGA SUL / BRASILIA / DF /
72.020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040119094890414147

Informação obtida em 06/04/2026 12:08:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
63.327.005/0001-43

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.ND1K.Z3FQ.YLX4.CCM6.BPEW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: Manoel Gois <essencialneurokids@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de maio de 2026 15:39
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Assunto: Re: PENDÊNCIAS AO CREDENCIAMENTO - SIS / SENADO - INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA - Nome Fantasia: INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS - CNPJ 63.327.005/0001-43.
Anexos: CRF de Regularidade do FGTS.pdf

Prezado Alexandre, boa tarde.
Espero que esteja tudo bem.

Envio por meio deste, o certificado de regularidade do FGTS -CRF. Por gentileza, acusar o recebimento.
Me coloco à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Manoel Moreira de Gois

Em seg., 27 de abr. de 2026 às 14:50, COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br> escreveu:

Prezados responsáveis, boa tarde.

A empresa **INSTITUTO GOIS E SODRÉ LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS – CNPJ 63.327.005/0001-43** encaminhou ao Senado Federal documentação própria com vistas ao seu Credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS / Senado, em conformidade com as regras do Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Em cumprimento ao disposto no **Item 2.6.3 do referido Edital**, que cuida dos documentos relacionados à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, constatamos que **a referida empresa não está cadastrada junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, conforme consulta realizada no site oficial da Caixa Econômica Federal – CEF, segundo se observa da “captura de tela” ora anexada (**Anexo 2** a este e-mail).

Neste contexto, com vistas ao prosseguimento da análise documental, solicitamos as seguintes providências:

1) O **cadastro formal da empresa junto ao FGTS**, seguindo todas as rotinas próprias definidas pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos que eventualmente sejam responsáveis por esse cadastramento.

2) A partir desse Credenciamento junto ao FGTS, **que a empresa apresente ao Senado o respectivo Certificado de Regularidade junto ao FGTS**, documento fundamental, entre tantos outros, para a comprovação da habilitação disposta no item 2.6.3 do Edital de Credenciamento de 2024.



Esclarecemos que o atendimento dessas providências, nesse primeiro momento, é condição essencial para o prosseguimento da análise documental voltada ao futuro Credenciamento junto ao SIS/Senado.

Agradecemos as providências e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 63327005/0001-43
Razão Social : INSTITUTO GOIS E SODRÉ LTDA
Nome Fantasia : INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS
Endereço : Q SETOR D SUL 04 SALA 301 / TAGUATINGA SUL / BRASILIA / DF / 72020-111

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026
Certificação Número: 2026050513426551837619

Informação obtida em 05/05/2026, às 13:42:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.327.005/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q SETOR D SUL COMERCIO	NÚMERO 04	COMPLEMENTO SALA 301
--------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 72.020-111	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DFACONTABILIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (61) 3039-4778/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 15:17:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.327.005/0001-43
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LOIANE SODRE MATOS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MANOEL MOREIRA DE GOIS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/05/2026 às 15:18 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
CNPJ: 63.327.005/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:30 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **6846.E273.4F94.5BB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.327.005/0001-43
Razão Social: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
Endereço: Q SETOR D SUL 04 SALA 301 / TAGUATINGA SUL (TAG / BRASILIA / DF / 72020-111)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050513426551837619

Informação obtida em 06/05/2026 15:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.327.005/0001-43

Certidão nº: 46321041/2026

Expedição: 06/05/2026, às 15:23:45

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.327.005/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 137088156542026
NOME: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
ENDEREÇO: SETOR D SUL COMERCIO SALA: 301; 04
CIDADE: TAGUATINGA SUL TAGUA
CNPJ: 63.327.005/0001-43
CF/DF 0844011700133
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de agosto de 2026. *

emitida via internet em 06/05/2026 às 15:24:20 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
08.440.117/001-33	63.327.005/0001-43	23/10/2025	677745/90	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação
INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA		INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS		ATIVO		23/10/2025
Endereço		Bairro		Cidade	UF	CEP
SETOR D SUL COMERCIO 04 SALA: 301;		TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF	72020111



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	23/10/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	23/10/2025

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	P855030200	23/10/2025
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	23/10/2025
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	23/10/2025
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	23/10/2025
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	23/10/2025
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Q865000500	23/10/2025
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	23/10/2025
ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	Q869090100	23/10/2025
ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	Q869090300	23/10/2025
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	R931310000	23/10/2025

Este documento foi emitido no dia 06/05/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2026 15:26:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA**
CNPJ: **63.327.005/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 06/05/2026, 15:29

CPF / CNPJ: **63.327.005/0001-43** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2EzNTczMjdhZGRlZDQzNDEyYjBhNzM5NWRiNTYwNDA2Y2EzYzY1Y2NmYzA2N2ZlYzMzYzA0NmU5ZjY1Mjl4NQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
63.327.005/0001-43

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.MNJV.N2OP.0R2X.D6G6.HIVK**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.327.005/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/10/2025	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SETOR D SUL COMERCIO		NÚMERO 04	COMPLEMENTO SALA 301
CEP 72.020-111	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DFACONTABILIDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (61) 3039-4778 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2026 às 11:54:03 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO
FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
08.440.117/001-33	63.327.005/0001-43	23/10/2025	677745/90	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA		INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS		ATIVO	23/10/2025
Endereço		Bairro		Cidade	UF CEP
SETOR D SUL COMERCIO 04 SALA: 301;		TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF 72020111

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	23/10/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	23/10/2025

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	P855030200	23/10/2025
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	23/10/2025
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	23/10/2025
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	23/10/2025
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	23/10/2025
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Q865000500	23/10/2025
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	23/10/2025
ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	Q869090100	23/10/2025
ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	Q869090300	23/10/2025
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	R931310000	23/10/2025

Este documento foi emitido no dia 17/06/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 191113026312026
NOME: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
ENDEREÇO: SETOR D SUL COMERCIO SALA: 301; 04
CIDADE: TAGUATINGA SUL TAGUA
CNPJ: 63.327.005/0001-43
CF/DF 0844011700133
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de setembro de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.327.005/0001-43

Certidão nº: 55342422/2026

Expedição: 17/06/2026, às 11:56:24

Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.327.005/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
CNPJ: 63.327.005/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:53 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **7985.E420.B477.1B36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.327.005/0001-43
Razão social: INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
Endereço: Q SETOR D SUL 04 SALA 301/ TAGUATINGA SUL (TAG / BRASILIA / DF / 72020-111)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2026 a 11/08/2026

Certificação Número: 2026071301436551837610

Informação obtida em 13/07/2026 09:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA
63.327.005/0001-43

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.C1RB.8I7W.V6P5.VYRY.AZL1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 198/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 13 de julho de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Instituto Gois e Sodre Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 63.327.005/0001-43.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 251ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.069510/2026-11.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2025 de prestadores de serviços de saúde similares do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 117.698,44 (cento e dezessete mil, seiscientos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

Conforme ofício nº 262/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.113519/2026-76

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14

⁵ 00100.084931/2026-71



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV – Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 117.698,44 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se, que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

THAYANE SILVA DE ANGELO

Coordenadora da CORA em exercício

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

SILVIO BRAZ DA PAIXÃO

Diretor da SISAUDE em exercício

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA**, com sede na Quadra Setor D Sul, Comércio 04, Sala 301, Edifício Spazio Duo, CEP: 72.020-111, Taguatinga Sul, Brasília - DF, telefone nº (61) 9 9993-5852 e (61) 3142-0836, CNPJ-MF nº 63.327.005/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL MOREIRA DE GOIS**, CI. 4211967, expedida pela SSP - DF, CPF nº 040.851.205-90, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela **CONTRATADA**, documento digital nº 00100.113519/2026-76, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da **CONTRATADA**, como discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;



- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- I -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- II -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;



SENADO FEDERAL

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.



PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.



PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.



- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.



PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.



CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;



- V - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa
de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite



máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I -** para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II -** quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I –** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II -** A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III –** Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em



virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:



- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do *caput* desta **Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput** desta **Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput** desta **Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput** desta **Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.



- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;



- VII - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;



- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MANOEL MOREIRA DE GOIS
INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: INSTITUTO ESSENCIAL NEUROKIDS BRASILIA DF 63.327.005/0001-43
Endereço: Q Setor D Sul Comercio, Lote 04
Telefones: 61 99993-5852 / 61 3142-0836

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	34	108,8	136	116	85,29%
N	Necessário	3	9		27	18	66,67%
R	Recomendável	2	10		20	14	70%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				146,4	183	148	80,9%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica

Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
148	80,9%	Clinica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica

A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE DOMINGOS MACHADO DOS SANTOS
 Data: 24/04/2026 18:53:27-0800
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



Processo nº 00200.007787/2026-21

Assunto: Novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Tratam os autos de credenciamento da empresa INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA, CNPJ nº 63.327.005/0001-43, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.122374/2026-02, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





Diretoria-Geral

Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 117.698,44 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.





- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)
Kleber Minatogau
Assessor Técnico

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.012755/2025-95





De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa INSTITUTO GOIS E SODRE LTDA, CNPJ nº 63.327.005/0001-43, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
2. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.122374/2026-02-1;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 117.698,44 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos); e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 21 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício





PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2674, DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007787/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício

